

EDITAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, Campus Cascavel, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>1548/2026 - GMS</p> <p>20/2026 - Compras.gov.br</p> <p>TIPO: menor preço</p> <p>REGISTRO DE PREÇO</p> <p>UASG: 927868</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>A partir das 08h30min do dia 29/10/2026</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09h30min do dia 12/11/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> <p>https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg</p>
--	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **equipamentos laboratoriais (microscópios e estereomicroscópios) para atender as demandas dos laboratórios de Ciências, Saúde e Agrárias** para atender a demanda da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *Campi* de Cascavel, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.927.243,60 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026-GRE, servidores(as) do Setor de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus Cascavel.

E-mail: cascavel.licitacoes@unioeste.br

Telefone: 45-3220-7204 (pregoeira) e 3220-7202 (agente de contratação)

Whatsapp: 45-3220-7204 (informações sobre edital com a pregoeira) e (informações sobre ata de registro de preço com o agente de contratação Odacy José Oliveira de Melo).

Endereço: Rua Universitária, nº 2069, Bairro Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel - Paraná. O atendimento será feito no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 06/11/2026), por meio do endereço eletrônico cascavel.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o qual deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III) e não poderá ser inferior ao fixado neste Edital, conforme as CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO, dispostas no item 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Quanto a licitação exclusiva para ME/EPP:

5.1.1. Este processo licitatório será para ampla concorrência, em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Os itens deste processo não atendem aos requisitos da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

5.2.1. não se aplica

5.3. Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns)/lote(s) não se aplica, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.4. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.5. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. AMOSTRA:

6.1. Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 8.1. do Termo de Referência (ANEXO I).

AMOSTRA – Pregão 1548/2026 - GMS e 20/2026 - Compras.gov.br

Local: Setor de Licitação – Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus Cascavel

E-mail: cascavel.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp: 45 -3320-7204

Logradouro: Rua Universitária, nº 2069, Bairro Universitário

CEP 85.819-110, Cidade Cascavel/PR

7. GARANTIA:

7.1. Da Garantia Contratual dos Bens: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze), de acordo com o descrito o item 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

7.2. Da Garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- ANEXO V – Modelo de Declaração;
- ANEXO VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- ANEXO X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do **compras.gov.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001 (suporte técnico).
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
 - 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2. **para todos os fins será considerado o descritivo constante no ANEXO I deste Edital.**

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação**

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.1.** **Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 5.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.5.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema.

6.7.1. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 8, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos itens 2 ao 8, ANEXO II – DOS DOCUMENTOS;

6.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados, se necessário, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS), os documentos de habilitação (conforme ANEXO II - DOS DOCUMENTOS) e do item 17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no **GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e REGULAR** e não somente o simplificado. Será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

10.1.1. Em caso de dúvida, o manual de cadastramento encontra-se no link: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/tutorialgmsfornecedor.pdf.

10.1.2. No caso previsto no item 10.1., a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.1.3. Caso a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo por motivos alheios a sua vontade, ou seja, devido ao prazo superior necessário para a regularização junto ao GMS, poderá solicitar formalmente a prorrogação através do chat do sistema Compras.gov.br. A aceitabilidade do cadastro, mesmo que incompleto, será analisada, podendo a empresa ser habilitada, contudo para a homologação, o cadastro deverá estar completo, avaliado e regular.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a UNIOESTE, Campus Cascavel, através do Setor de Licitação, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5. No interesse da Administração e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO VII deste Edital.

11.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2. O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- 13.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1. das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 14.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 28 de outubro de 2026.

Geysler Rogis Flor Bertolini
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO

eProtocolo nº 26509.642-5

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa **registro de preços para a aquisição de equipamentos laboratoriais (microscópios e estereomicroscópios)** para atender as demandas dos laboratórios de Ciências, Saúde e Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campi de Cascavel, Marechal Cândido Rondon e Toledo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: “As marcas e referências eventualmente mencionadas nas descrições dos itens tem caráter meramente exemplificativo, destinando-se exclusivamente a indicar padrão de qualidade, desempenho, características técnicas ou funcionais. Dessa forma, deverão ser consideradas acompanhadas das expressões ‘ou equivalente’ ou ‘ou de melhor qualidade’, sendo admitidos produtos que atendam integralmente as especificações exigidas e apresentem qualidade igual ou superior àquela indicada como referência”.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.927.243,60 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2. Descritivo completo dos itens, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GMS 6603.57629/CÓDIGO BR: N°440794 - Estereomicroscópio binocular. Estereomicroscópio binocular com iluminação transmitida e refletida por led branca único para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, controles separados para iluminação transmitida e refletida com sistema de liga / desliga / intensidade integrados à estativa, não sendo necessário controles ou fontes externas, fonte integrada de 12V dc 24W/100-240V ac/50-60HZ. Cabo de força. Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida, altura e inclinação ajustáveis, com lente para ajuste de foco luminoso, iluminação refletida vertical led branca integrada, para visualizar orifícios, composto por sistema ótico de greenough, zoom manual de 5:1 (0,8x ou menor a 4,0x ou maior) com botões para controle dos lados esquerdo e direito do corpo do estéreo, com sistema de trava, distância livre do trabalho	UN	71	R\$ 20.900,00	R\$ 1.483.900,00

	<p>de 110mm ou maior, tubo binocular com ângulo de inclinação de 45º ou menor, 2 oculares focalizáveis de 10x e conchas de proteção de borracha, com ajuste interpupilar entre 55 e 75mm e com campo visual de 23mm ou maior. Possibilidade de uso de câmera fotográfica/vídeo externa nas oculares, que precisam ser passíveis de remoção para o encaixe da câmera. Base das oculares com movimentação lateral de até 360°, com presença de trava de bloqueio do movimento. Suporte para corpo do estereomicroscópio com botões bilaterais para controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140mm ou maior, coluna com 250mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical, com magnificação mínima de 8x e magnificação máxima de 40x ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento, superfície para trabalho com, no mínimo, 160x195mm, para campo claro e campo escuro, com placa de vidro fosco com 80mm de diâmetro ou maior, possibilidade de magnificações entre 4x e 200x por meio da troca de lente frontal e oculares. Alça de transporte com até 250mm de altura, que permita colocar altura máxima do corpo do estereomicroscópio binocular entre 160-180mm, permitindo altura da área de trabalho em até 180mm para manipulação de objetos/animais de porte médio. Presença de trava de bloqueio na parte posterior do corpo do estereomicroscópio com a alça de transporte, permitindo bloqueio total do movimento do corpo do estereomicroscópio na alça de transporte em diferentes alturas. Capa de proteção, Equipamento deve ser fiel a todos os itens da proposta e do edital, manual de instruções do equipamento em português, Equipamento novo e fabricado em série. O modelo apresentado pela empresa estará sujeito a conferência no site oficial do fabricante ou em manual de instrução oficial disponível para consulta. O site oficial da empresa ou manual oficial do equipamento deverá apresentar o descritivo com todas as especificações exigidas no Edital. A não apresentação/especificação de algum item implica na desclassificação da empresa. Garantia total de 12 meses após a instalação, Instalação e treinamento incluso no local: UNIOESTE/Campus de Cascavel e Campus de Marechal Cândido Rondon. Assistência técnica permanente no Brasil. UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>				
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel Quantidade: 65 Valor Total R\$ 1.358.500,00 Campus de Marechal Cândido Rondon Quantidade: 6 Valor Total R\$ 125.400,00</p>					
2	<p>GMS 6603.43000 /CÓDIGO BR: Nº440806 - Microscópio Biológico Binocular. Com Iluminação transmitida para campo claro, lâmpada de halogênio de até 100 W e LED, ótica infinita, lentes de cristal com tratamento antifungo, estativa e engrenagens em metal, composto de: Estativa de alumínio anodizado e/ou alta qualidade com fonte de alimentação integrada estabilizada de 12 V DC 50 W, 100, 240 V AC, 50, 60 Hz/110 VA, bivolt automático, diafragma de campo para alinhamento de iluminação</p>	UN	144	R\$ 19.551,76	R\$ 2.815.453,44

	segundo Koehler, Revolver reverso, voltado para a estativa, para 5 objetivas, Botões bilaterais para controle de foco micrométrico e macrométrico, Suporte para condensador com movimento vertical, controle do lado esquerdo e direito da estativa, Botão para controle de intensidade luminosa próximo ao controle de foco, tornando possível o ajuste da iluminação apenas esticando o dedo, para melhor ergonomia, Alça para transporte ou deslocamento do microscópio, Platina com área total mínima de 205mm x 140mm, área de trabalho mínima de 75mm x 30mm, charriot do lado direito com ajuste de altura com, no mínimo, 130mm de comprimento, Suporte para lâminas com presilha do lado esquerdo, 2 lâmpadas de halogênio de 35 ou 50 ou 100 W, LED com potência de 6 W e 5500 K, Par de oculares PL de 10x com campo visual mínimo de 22mm, focalizáveis, com conchas de proteção de borracha e ajuste de dioptria, Tubo binocular com inclinação de 30 graus, campo visual mínimo de 22mm, ajuste interpupilar em metal, tipo Siedentopf, Objetiva planacromática de 5x / 0,12, WD: 10mm, Objetiva planacromática de 10x / 0,25, WD: 4,5mm, Objetiva planacromática de 40x / 0,65, retrátil, WD: 0,45mm, Objetiva planacromática de 100x / 1,25 à óleo, retrátil, WD: 0,20mm, Condensador com abertura numérica de 0,9 / 1,25, com diafragma iris, para objetivas de 5 a 100x, ajustável para iluminação segundo Koehler, Suporte traseiro para acomodação do cabo de energia, facilitando transporte do equipamento, Compartimento para acomodação de ferramentas necessárias ao microscópio, Capa de proteção contra pó para microscópios, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel Quantidade: 131 Valor Total R\$ 2.561.280,56 Campus de Marechal Cândido Rondon Quantidade: 7 Valor Total R\$ 136.862,32 Campus de Toledo Quantidade: 6 Valor Total R\$ 117.310,56					
3	GMS 6603.43008/CÓDIGO BR: N°624539 – Microscópio Biológico Trinocular. Com iluminação transmitida e câmera digital. APRESENTAÇÃO: Lâmpada halógena de 100W para campo claro, Câmera digital colorida para microscopia, Software para aquisição e análise de imagens, Estante em alumínio anodizado e/ou alta qualidade, Diafragma de campo para alinhamento de iluminação segundo Koehler, Carrossel para 5 filtros para iluminação transmitida, Fonte estabilizada de 0, 12V DC, 90V, 246V AC/50, 60Hz / 225VA, que permita controlar 2 iluminações com halogênio e/ou LED, Revolver reverso, voltado para a estativa, para 6 objetivas, Botões bilaterais para controle de foco macrométrico e micrométrico, Trava do movimento Z para evitar colisões de objetivas com amostras, Botões para controle de intensidade luminosa dos 2 lados do microscópio, em posição baixa, próximos aos botões para controle de foco, para maior ergonomia do usuário, Platina com área total mínima de 210mm x 160mm, Com charriot do lado direito com ajuste de altura possibilitando ao usuário o acesso sem a	Kit	8	R\$ 78.486,27	R\$ 627.890,16

<p>necessidade de grande movimentação do pulso e braço, movimentação nos eixos XY de 75mm x 50mm, superfície com proteção contra arranhões, presilha para lâmina (76mm x 26mm), Tubo binocular ergonômico, campo visual mínimo de 23mm, ajuste de altura para adaptação ao usuário sem perda de foco com movimentação vertical de 40mm, tipo Siedentopf, inclinação de 20 graus, ajuste interpupilar, entrada vertical para adaptação de câmera, com divisão 100% vis : 0% doc / 0% vis : 100% doc, Filtro conversor azul, integrado ao carrossel de filtros, Par de oculares PL focalizáveis de 10x com campo visual de 23mm, com conchas de proteção de borracha e ajuste de diferença de dioptria, Objetiva planacromática de 4x / 0,15 ou 5x / 0,15, WD: 10mm, Objetiva planacromática de cristal de fluorita de 10x / 0,30, WD: 5mm, Objetiva planacromática de cristal de fluorita de 40x / 0,75, retrátil, WD: 0,7mm, Objetiva planacromática de 100x / 1,25, à óleo, retrátil, WD: 0,25mm, Caixa para lâmpada de halogênio de 100W, 2 lâmpadas de halogênio de 12V/100W, Lâmina micrométrica com 5 traços com intervalos de 1mm, sendo, 1mm com 100 divisões iguais, Capa de proteção contra poeira, Capa de borracha para proteção das oculares, Adaptador c-mount de 1x para câmera digital, Câmera digital colorida para microscopia, resolução de 6Mb, interface USB 3.0, sensor CCD de 1", imagem ao vivo com resolução máxima e 18 quadros/s e resolução de 1.4 Mb com 30 quadros/s, ROI ajustável, dynamics range > 68 dB, sistema de resfriamento por Peltier, tempo de exposição de 1ms a 60s, energia via USB 2.0, cabo USB 3. /USB 2.0 com 3m, Software para aquisição e análise de imagens, Controle da câmera digital, medidas interativas de área, ângulo, distâncias entre pontos, comparação de até 3 imagens simultâneas lado a lado, barra de escala, textos, permite filmagens, deve permitir importar imagens em BMP, TIF, JPG, GIF e PNG, Exportar em BMP, GIF, JPG, PNG, TIF, HDP e RAW, Foco estendido, gerando imagens à partir de várias em planos focais diferentes do mesmo ponto da amostra, Mosaico, para montar imagens à partir de várias adjacentes, finalizando em imagem panorâmica em alta resolução, Deve rodar em Windows 64 bits, Computador com características mínimas: Chipset: Intel® Q87, CPU: Intel® Core i5-4670 3.4 GHz 6 MB/1600 MHz, Memória: máxima 32 GB RAM, Slots para expansão de memória: 4x DDR3-RAM modules/1600 MHz unbuffered, non ECC, Conectores PCI Express: 1x PCI Express Generation 3x16 1x PCI Express Generation 2x16 (x4 electrical) 2x PCI Express Generation 2x1, Graphics interface onboard: Intel® HD Graphics 4600, shared memory up to 1782 MB VGA or DVI (máximo 1920 x 1200 Pixel), Display Port (máximo. 3840 x 2160 Pixel), Hard Drives: 1x 128 GB SSD and 1x2 TB SATA 7200 upm, Optical Storage: DVD +/-RW recorder for rewriteable media, Network Controller: Integrated 10/100/1000 LAN interface, I/O: 1x serial RS2, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>				
---	--	--	--	--

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel Quantidade: 4 Valor Total R\$ 313.945,08 Campus de Marechal Cândido Rondon Quantidade: 3 Valor Total R\$ 235.458,81 Campus de Toledo Quantidade: 1 Valor Total R\$ 78.486,27	
VALOR TOTAL:	R\$ 4.927.243,60

Obs. • Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

• Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

2.3. Descrição mínima dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
1	<p>Estéreo microscópio binocular com iluminação transmitida e refletida por Spot led branca único para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, altura e inclinação ajustáveis, com lente para ajuste do foco luminoso, controles separados para iluminação transmitida e refletida com sistema de liga / desliga / intensidade integrados à estativa, não sendo necessário controles ou fontes externas, fonte integrada de 12V dc 24W/100- 240V ac/50-60HZ.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses, após a Instalação e treinamento incluso no local nos Campi da UNIOESTE. Assistência técnica permanente no Brasil.</p>	 

2	<p>Microscópio biológico binocular com iluminação transmitida com LED, para campo claro, ótica infinita, lentes com tratamento antifungo, estativa e engrenagens em metal, composto de: estativa de alumínio anodizado com fonte de alimentação externa, facilitando a manutenção do equipamento, estabilizada de 12 V DC ou mais potente, 100...240 V AC, 50...60 Hz, bivolt automático, sequência de LEDs laterais, dos lados esquerdo e direito, para demonstração de intensidade luminosa; Revolver reverso, voltado para a estativa, para 4 objetivas;</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses.</p>	
3	<p>Microscópio Biológico Trinocular de Projeção: microscópio biológico trinocular com iluminação transmitida para campo claro com iluminação led e iluminação halogêna de 30 watts, fototubo ergonômico 25º, oculares com campo amplo de 10x/22 e revolver para 05 objetivas, com objetivas planacromáticas de: 4x, 10x, 20x, 40x e 100x à óleo.</p> <p>Câmera Científica Digital Colorida De No Mínimo 8 Mega-Pixel; Câmera com conexão usb 3.0, wi-fi e hdmi, sensor cmos colorido e resolução full hd; imagens ao vivo com velocidade máxima, via usb 3.0; • câmera poderá ser utilizada com imagens ao vivo e fotografar</p>	

	<p>as imagens com uso de iphone ou ipad via wi-fi;</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: Até 180 (cento e cinquenta) Dias.</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>	
--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na demanda prioritária de reestruturar, modernizar e expandir a infraestrutura de instrumentos ópticos dos laboratórios nas diversas áreas das ciências, saúde, agrárias e outras. A aquisição de estereomicroscópios binoculares, microscópios biológicos binoculares e microscópios biológicos trinoculares justifica-se para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e rotina laboratorial, atendendo às seguintes demandas institucionais:

3.1.1. Garantia da integridade patrimonial e precisão analítica: Há necessidade premente de dotar o laboratório de estereomicroscópios (lupas) adequados para a manipulação e triagem inicial de amostras macroscópicas e tridimensionais. Isso eliminará o uso improvisado e inadequado dos microscópios biológicos comuns nesta etapa, preservando a vida útil das lentes objetivas e assegurando a exatidão técnica dos resultados.

3.1.2. Ampliação da capacidade operacional e saúde laboral: Faz-se necessária a recomposição quantitativa e a substituição dos microscópios biológicos binoculares obsoletos ou danificados. Essa medida visa extinguir o tempo de espera e o revezamento excessivo que atrasam as rotinas, além de fornecer equipamentos com calibração óptica e ergonomia adequadas, mitigando o risco de fadiga visual e lesões nos operadores e usuários.

3.1.3. Modernização tecnológica e difusão do conhecimento: Existe a necessidade de incorporar microscópios biológicos trinoculares à rotina da instituição para viabilizar o acoplamento de sistemas digitais de captura de imagem. Esta funcionalidade é indispensável para permitir a emissão de laudos técnicos e relatórios científicos auditáveis com registro fotográfico, bem como para possibilitar a projeção simultânea de imagens em monitores para o ensino compartilhado e a discussão coletiva de casos complexos.

3.2. Em suma, a contratação atende ao interesse público ao restabelecer o padrão de excelência técnica do laboratório, otimizar o tempo de resposta das análises e alinhar a instituição às tecnologias atuais de microscopia e documentação digital.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de exercício PCA 2026, porém foi solicitado ao setor responsável (PROPLAN), a inclusão no PCA 2026, nº do e-Protocolo: 26.120.034-1.

4.2. A presente contratação está vinculada a disponibilidade de recursos financeiros da instituição ou de seu mantenedor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição completa dos itens consta no item 2.2.
- 5.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 5.2.1. Valor Máximo Unitário:
 - Item (1) R\$20.900,00 (**vinete mil e novecentos reais**);
 - Item (2) R\$19.551,76 (**dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos centavos**);
 - Item (3) R\$78.486,27 (**setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte sete centavos**).
- 5.3. O critério de julgamento da proposta será menor preço, por item, conforme item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 5.4. Condições Gerais:
 - 5.4.1. Garantia:
 - 5.4.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante no Brasil pelo período especificado em cada item;
 - 5.4.1.2. A garantia deve incluir substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data de aceite provisório dos equipamentos;
 - 5.4.1.3. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição;
 - 5.4.1.4. Devem ser descritos, no momento da proposta, qual o tipo de garantia fornecida. Os equipamentos devem ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte do fabricante dos equipamentos com data específica de início e fim do suporte.
 - 5.4.2. Suporte Técnico:
 - 5.4.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;
 - 5.4.2.2. O registro da solicitação pode ser realizado através de contato telefônico, disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com o primeiro atendimento em até 4 horas úteis;
 - 5.4.2.3. As ligações deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800;
 - 5.4.2.4. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
 - 5.4.2.5. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
 - 5.4.2.6. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;
 - 5.4.2.7. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
 - 5.4.2.8. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;
 - 5.4.2.9. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para a formação dos preços máximos, foi efetuada ampla pesquisa de mercado, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.993/2016. O levantamento de mercado foi realizado com pesquisa direto com fornecedores, os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação. Em razão da especificidade dos produtos não foi possível encontrar preços de referência praticados por outros órgãos públicos nos sistemas de buscas. Foram realizadas consultas ao Banco de Preços (assinatura) e Menor Preço Compras (Nota Paraná) e website do ramo a fim de aumentar a amplitude da pesquisa, porém com pouco sucesso visto que são itens especificamente comercializados pelo fabricante.

7.2. Foi utilizado o critério para a formação dos preços máximos a MÉDIA, que constitui a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta os preços praticados, evitando também que o processo reste fracassado/deserto. Este critério foi adotado após saneamento dos dados para eliminar as discrepâncias.

7.3. Os valores e quantidades estão apresentados na planilha anexa ao processo.

7.4. Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabelas oficiais:

Item 1: Estéreo Microscópio Binocular

Pesquisas com no mínimo 3 fornecedores:

Empresa 1: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.** CNPJ: 33.131.079/0007-34.

Quantidade: 65

Valor Unitário R\$16.800,00

Valor Total R\$1.092.000,00

Empresa 2: **PEBRISUL – Representações Comerciais Ltda.** CNPJ 05.042.671/0001-39.

Quantidade: 65

Valor Unitário R\$20.900,00

Valor Total R\$1.358.500,00

Empresa 3: **MIP SONDAS BRASIL.** CNPJ: 34.637.458/0001-78.

Quantidade: 65

Valor Unitário R\$22.300,00

Valor Total R\$1.449.500,00

Item 2: Microscópio Biológico Binocular

Empresa 1: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.** CNPJ: 33.131.079/0007-34.

Quantidade: 131

Valor Unitário R\$13.700,00

Valor Total R\$1.794.700,00

Empresa 2: **PEBRISUL – Representações Comerciais Ltda.** CNPJ 05.042.671/0001-39.

Quantidade: 131

Valor Unitário R\$16.100,00

Valor Total R\$2.109.100,00

Empresa 3: **MIP SONDAS BRASIL.** CNPJ: 34.637.458/0001-78.

Quantidade: 131

Valor Unitário R\$18.900,00

Valor Total R\$2.475.900,00

Item 3: **Microscópio Biológico Trinocular c/ Câmara**

Empresa 1: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.** CNPJ: 33.131.079/0007-34.

Quantidade: 04

Valor Unitário R\$69.998,00

Valor Total R\$279.992,00

Empresa 2: **PEBRISUL – Representações Comerciais Ltda.** CNPJ: 05.042.671/0001-39.

Quantidade: 04

Valor Unitário R\$76.000,00

Valor Total R\$304.000,00

Empresa 3: **MIP SONDAS BRASIL.** CNPJ: 34.637.458/0001-78.

Quantidade: 04

Valor Unitário R\$72.500,00

Valor Total R\$290.000,00

8. **DAS AMOSTRAS**

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. **SUSTENTABILIDADE**

9.1. Os principais impactos ambientais associados à aquisição de microscópios estereoscópios, binoculares e trinoculares com câmeras concentram-se:

- 9.1.1. no consumo de recursos minerais e energia;
- 9.1.2. na emissão de gases de efeito estufa;
- 9.1.3. na geração de resíduos eletrônicos;
- 9.1.4. nos impactos logísticos e de fabricação.

9.2. Entretanto, quando utilizados em ensino e pesquisa nas áreas biológicas e da saúde, esses equipamentos apresentam elevado valor acadêmico e científico, podendo gerar benefícios indiretos relevantes.

A adoção de critérios sustentáveis de aquisição, uso e descarte é fundamental para minimizar os impactos ambientais da compra em larga escala.

9.3. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

9.3.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.3.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.3.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze), de acordo com o descrito o item 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Os itens deste processo não atendem aos requisitos da Lei Complementar 123/2006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2. Forma de fornecimento

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a quantidade especificada na Ordem de Compra.

14.2.2. No Campus de Cascavel, os equipamentos deverão ser entregues no setor de Patrimônio, Rua Universitária, 2069, Jd. Universitário – CEP: 85.819-110 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3220-3227, e-mail: cascavel.patrimonio@unioeste.br. Responsável pelo recebimento: Anderson Squinzani.

14.2.3. No Campus de Marechal Cândido Rondon, os equipamentos deverão ser entregues no setor de Patrimônio, Rua Pernambuco, 1777, Centro – CEP: 85.960-128 – Marechal Cândido Rondon – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3284-7827, e-mail: mauro.piquitin@unioeste.br ou rondon.patrimonio@unioeste.br. Responsável pelo recebimento: Mauro Piquitin.

14.2.4. No Campus de Toledo, os equipamentos deverão ser entregues no setor de Patrimônio, Rua Guaíra, 3141, Jardim Santa Maria – CEP: 85.903-220 – Toledo – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3379-7006, e-mail: toledo.patrimonio@unioeste.br. Responsável pelo recebimento: Carlos Martim Jurach.

14.3. Condições de Entrega

14.3.1. Prazo de entrega de produtos: no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;

14.3.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

14.3.2.1.

14.3.2.2. Condições de aceite

14.3.2.3. Por se tratar de equipamentos de elevado valor agregado, alta complexidade tecnológica e aplicação em

atividades de ensino, pesquisa e extensão, a LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de equipamentos com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 14.3.2.4. A LICITANTE deverá comprovar que é fabricante, distribuidora autorizada ou representante comercial autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, mediante documentação oficial vigente.
- 14.3.2.5. Equipamento novo e fabricado em série (sujeito a conferência no site oficial da empresa fabricante ou em folders com data anterior a publicação do edital do processo de licitação);
- 14.3.2.6. Fabricação nacional ou, quando importado, com representação oficial, estoque de peças e assistência técnica autorizada em território nacional.
- 14.3.2.7. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com capacidade de atendimento durante todo o período de garantia.
- 14.3.2.8. Disponibilidade garantida de peças de reposição e componentes por prazo mínimo de 10 (dez) anos após a entrega dos equipamentos.
- 14.3.2.9. Apresentação de catálogos, prospectos, manuais técnicos e demais documentos comprobatórios em língua portuguesa (Brasil) ou acompanhados de tradução técnica.
- 14.3.2.10. Manual de operação, manutenção preventiva e corretiva original em português, fornecido em formato físico e digital.
- 14.3.2.11. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original lacrada pelo fabricante, contendo número de série, identificação do modelo e demais elementos de rastreabilidade.
- 14.3.2.12. Todos os números de série dos equipamentos e acessórios deverão constar na nota fiscal e no termo de entrega.
- 14.3.2.13. Fornecimento de capa de proteção contra pó para cada equipamento.
- 14.3.2.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses para microscópios e lupas, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico e atualizações de software eventualmente necessárias ao funcionamento do equipamento.
- 14.3.2.15. Durante o período de garantia, o atendimento técnico deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.
- 14.3.2.16. Em casos de eventuais defeitos, a licitante deverá substituir peças ou equipamentos, sem custo para instituição, caso o equipamento esteja dentro do prazo de garantia.
- 14.3.2.17. Caso o reparo ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior em regime de empréstimo, sem ônus para a Administração.
- 14.3.2.18. Instalação completa, calibração, configuração e testes operacionais dos equipamentos inclusos no fornecimento.
- 14.3.2.19. Realização de treinamento presencial para usuários e equipe técnica na UNIOESTE – Campus de Cascavel e no Hospital Universitário, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por local de instalação.
- 14.3.2.20. Emissão de certificado de treinamento para os participantes.
- 14.3.2.21. O pagamento será realizado após instalação, testes de funcionamento, treinamento dos usuários e emissão de termo de aceite pela equipe técnica designada pela Administração.
- 14.3.2.22. A Administração poderá realizar testes de conformidade para verificar o atendimento integral das especificações técnicas previstas no edital, podendo recusar equipamentos que apresentem desempenho inferior ao especificado.
- 14.3.2.23. A contratada deverá fornecer relação completa dos acessórios, softwares, licenças, cabos, adaptadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais.

14.4. São obrigações do Contratado:

- 14.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes

- no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 14.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 14.4.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 14.4.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 14.4.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.4.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 14.4.10. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 14.4.11. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 14.4.12. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.5. São obrigações do Contratante:**
- 14.5.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.5.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.5.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.5.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.5.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.5.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.5.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- 14.5.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.5.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 14.5.12. cumprir os prazos estipulados no Edital e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;
- 14.5.13. entregar os equipamentos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.5.14. reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou parcial.
- 14.5.15. sempre que solicitado, esclarecimentos e parecer técnico sobre os equipamentos, peças e serviços e demais itens pertinentes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou terceiros que tenha sido danificado com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, a União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, quando dentro das dependências do CONTRATANTE;
- 14.5.16. O CONTRATADO deverá estar devidamente uniformizado e identificado;
- 14.5.17. responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações.
- 14.5.18. comunicar imediatamente, por escrito, a UNIOESTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços.
- 14.5.19. prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 14.5.20. manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- 14.5.21. repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, e entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, sem custo adicionais;
- 14.5.22. fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições dos equipamentos ou componentes dos mesmos, que em casos excepcionais onde o equipamento envolvido estiver com custo inviável para conserto, emitir relatório detalhado.

15. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo, referência, fabricante, registro, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) A utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), justifica-se por ser o índice oficial que mede a inflação no Brasil, amplamente adotado pela

Administração Pública para atualização monetária de valores. Sua aplicação garante transparência, padronização e preservação do equilíbrio econômico dos contratos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 30/03/2026.

16.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Para qualificação do proponente:

17.1.1.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

17.1.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

17.1.1.3. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

17.1.2. Para qualificação do produto:

17.1.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

17.1.2.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

17.1.2.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

17.1.2.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

17.1.2.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

17.1.2.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro

de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

- 17.1.2.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.
- 17.1.2.8. Catálogo do produto proposto com as especificações exigidas no item 2.2. deste Termo de Referência.
- 17.1.2.9. Manual do produto em português (Brasil).
- 17.1.2.10. Apresentação de catálogos, prospectos, manuais técnicos ou demais documentos comprobatórios, redigidos em língua portuguesa (Brasil) ou acompanhados de tradução técnica, que permitam a comprovação das especificações exigidas no item 2.2. deste Termo de Referência.
- 17.1.2.11. Fornecimento de manual de operação, manutenção preventiva e corretiva original, redigido em língua portuguesa (Brasil), disponibilizado simultaneamente em formatos físico (impresso) e digital.
- 17.1.2.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e/produtos especificados na tabela constante no item 2.2. deste Termo de Referência, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico e atualizações de software eventualmente necessárias ao funcionamento do equipamento.
- 17.1.2.13. Por se tratar de equipamentos de elevado valor agregado, alta complexidade tecnológica e aplicação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, a LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de equipamentos com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 17.1.2.14. A LICITANTE deverá comprovar que é fabricante, distribuidora autorizada ou representante comercial autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, mediante documentação oficial vigente.
- 17.1.2.15. Equipamento novo e fabricado em série (sujeito a conferência no site oficial da empresa fabricante ou em folders com data anterior a publicação do edital do processo de licitação);
- 17.1.2.16. Fabricação nacional ou, quando importado, com representação oficial, estoque de peças e assistência técnica autorizada em território nacional.
- 17.1.2.17. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com capacidade de atendimento durante todo o período de garantia.
- 17.1.2.18. Disponibilidade garantida de peças de reposição e componentes por prazo mínimo de 10 (dez) anos após a entrega dos equipamentos.
- 17.1.3. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto que atender aos seguintes critérios técnicos:
- 17.1.3.1. Conformidade da:
- 17.1.3.2. proposta com as especificações do edital;
- 17.1.3.3. catálogo, prospectos ou manuais técnicos do produto proposto com as especificações exigidas no item 2.2. deste Termo de Referência;
- 17.1.3.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;
- 17.1.3.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 17.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.
- 17.1.3.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA;

17.1.3.7. Conformidade com as normas regulamentadoras.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Condições de Entrega

- 18.1.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cascavel - Paraná em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

18.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 18.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 18.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 18.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 18.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 18.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 18.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 18.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. No Campus de Cascavel, fica estipulado como **Gestora da contratação** a Servidora **Miryan Denise Araújo Coracini**, e-mail: miryan.coracini@unioeste.br, telefone (45) 3220-3254 e para a **Fiscalização** a Servidora **Celeste da Rocha Paiva**, email: celeste.paiva@unioeste.br, telefone (45) 3220-7405.

19.3. No Campus de Marechal Cândido Rondon, fica estipulado como **Gestor da contratação** o Servidor **Márcio Gilberto Malher**, e-mail: marcio.malher@unioeste.br, telefone (45) 3284-7864 e para a **Fiscalização** o Servidor **Gilmar Divino Gomes**, email: gilmar.gomes@unioeste.br, telefone (45) 99928-1355.

19.4. No Campus de Toledo, fica estipulado como **Gestor da contratação** o Servidor **Moisés Cordeiro Muniz**, e-mail: moises.muniz@unioeste.br, telefone (45) 3379-7010 e para a **Fiscalização** a Servidora **Veronice Slusarski Santana**, email: veronice.santana@unioeste.br, telefone (45) 3379-7095.

19.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.8. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Fiscalização

19.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.6.2. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.6.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

19.6.2.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

19.6.2.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

19.6.2.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.6.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.7. Gestor do Contrato

19.7.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.

19.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.7.5. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.7.6. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. EQUIPE TÉCNICA

20.1. Ficará responsável pela análise da documentação técnica a servidora **Celeste da Rocha Paiva, CPF: 555.033.579-49** lotado no setor **Laboratório de Biologia Celular e Tecidual do Desenvolvimento Humano**.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

21.2. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.2.1. o prazo de validade;

23.2.2. a data da emissão;

23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

23.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

25. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022.

25.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 14 de outubro de 2026.

Celeste da Rocha Paiva
Técnico Administrativo
(45) 3220-7405
e-mail: celeste.paiva@unioeste.br

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme previsto no item 5.28.2. – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital.

1.1. A documentação constante nos itens 2.1. a 2.1.5. e 3 do ANEXO II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2. **Para habilitação é necessário o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná regular, completo e devidamente avaliado**, conforme Item 7.9 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO deste edital.

1.3. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO).

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Para qualificação do proponente:

5.1.1.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

5.1.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

5.1.1.3. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.1.2. Para qualificação do produto:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

5.1.2.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

5.1.2.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

5.1.2.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

5.1.2.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

5.1.2.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.1.2.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

5.1.2.8. Catálogo do produto proposto com as especificações exigidas no item 2.2. deste Termo de Referência.

5.1.2.9. Manual do produto em português (Brasil).

5.1.2.10. Apresentação de catálogos, prospectos, manuais técnicos ou demais documentos comprobatórios, redigidos em língua portuguesa (Brasil) ou acompanhados de tradução técnica, que permitam a comprovação das especificações exigidas no item 2.2. deste Termo de Referência.

5.1.2.11. Fornecimento de manual de operação, manutenção preventiva e corretiva original, redigido em língua portuguesa (Brasil), disponibilizado simultaneamente em formatos físico (impresso) e digital.

5.1.2.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e/produtos especificados na tabela constante no item 2.2. deste Termo de Referência, abrangendo peças, componentes, mão de obra,

deslocamento técnico e atualizações de software eventualmente necessárias ao funcionamento do equipamento.

5.1.2.13. Por se tratar de equipamentos de elevado valor agregado, alta complexidade tecnológica e aplicação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, a LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de equipamentos com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.2.14. A LICITANTE deverá comprovar que é fabricante, distribuidora autorizada ou representante comercial autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, mediante documentação oficial vigente.

5.1.2.15. Equipamento novo e fabricado em série (sujeito a conferência no site oficial da empresa fabricante ou em folders com data anterior a publicação do edital do processo de licitação);

5.1.2.16. Fabricação nacional ou, quando importado, com representação oficial, estoque de peças e assistência técnica autorizada em território nacional.

5.1.2.17. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com capacidade de atendimento durante todo o período de garantia.

5.1.2.18. Disponibilidade garantida de peças de reposição e componentes por prazo mínimo de 10 (dez) anos após a entrega dos equipamentos.

5.1.3. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto que atender aos seguintes critérios técnicos:

5.1.3.1. Conformidade da:

5.1.3.1.1. proposta com as especificações do edital;

5.1.3.1.2. catálogo, prospectos ou manuais técnicos do produto proposto com as especificações exigidas no item deste Termo de Referência;

5.1.3.1.3. documentação técnica apresentada com a solicitação;

5.1.3.1.4. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 17.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

5.1.3.1.5. Ausência de alerta de restrição na ANVISA;

5.1.3.1.6. Conformidade com as normas regulamentadoras.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1548/2026 - GMS e 20/2026 - Compras.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Banco:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

Cidade:

e-mail:

Agência:

Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de equipamentos laboratoriais (microscópios e estereomicroscópios) para atender as demandas dos laboratórios de Ciências, Saúde e Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE**, Campus Cascavel.

Lote 1	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/ modelo/ referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						
				VALOR TOTAL:			

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme ANEXO I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VI – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL – Divisão de Patrimônio	
Local de Entrega: Rua Universitária, nº 2069 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR	
Responsável pelo Recebimento: Anderson Squinzani	Telefone: (45) 3220-3227
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00	

UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Divisão de Patrimônio	
Local de Entrega: Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000	
Responsável pelo Recebimento: Mauro Consa Piquitin	Telefone: (45) 3284-7827
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00	

UNIOESTE - CAMPUS DE TOLEDO – Divisão de Patrimônio	
Local de Entrega: Rua da Faculdade, nº 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – PR	
Responsável pelo Recebimento: Carlos Martim Jurach	Telefone: (45) 3379-7006
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00	

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1548/2026 - GMS e 20/2026 - Compras.gov.br, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de equipamentos laboratoriais (microscópios e estereomicroscópios) para atender as demandas dos laboratórios de Ciências, Saúde e Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, conforme Termo de Referência (ANEXO I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (ANEXO VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais (microscópios e estereomicroscópios) para atender as demandas dos laboratórios de Ciências, Saúde e Agrárias da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Campus de Cascavel - CNPJ: 78.680.337/0002-65

Rua Universitária, nº 2069 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Toledo - CNPJ: 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, nº 645 – Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-000, Toledo – Paraná.

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ: 78.680.337/0003-46

Rua Pernambuco, nº 1777, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						
Item 2						
Item 3						
Item 4						
Item 5						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 2º A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

I – O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

II – O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado;

II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de habilitação;

IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

V – registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os Órgãos que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1548/2026 - GMS e 20/2026 - Compras.gov.br é realizado pela Pregoeira, designada na Portaria n.º 2847/2026-GRE de 08/07/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva
Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

Pregoeiro(a) – UNIOESTE

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

ANEXO VIII – ANEXO A NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1548/2026 - GMS e 20/2026 - Compras.gov.br, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.509.642-5, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1. O contratado deverá:

3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.8.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

- 5.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 5.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 5.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 5.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 6.1.** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO:

- 7.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1548/2026– GMS e 20/2026 - Compras.gov.br, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **Edital_PE_1548_GMS_20_2026_Compras.gov.br_Equipamentos_laboratoriais_microscopios_e_estereomicroscopios..pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2026 17:05 Local: UNIOESTE/C17.

Inserido ao protocolo **26.509.642-5** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 28/10/2026 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: